



**PREFEITURA DE IGARACY**  
O TRABALHO CONTINUA

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**

APR. **SUBSTITUTIVO ao PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25/2023**

*Ordinária*  
Sala das Sessões 04/04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 42, inciso IV da lei orgânica do município, encaminha a Câmara Municipal, para deliberação e seguinte projeto de lei.

ART.1º. Fica denominado nomes de prédios públicos a seguir:

PRÉDIO	DENOMINAÇÃO
Guarita da Guarda Municipal	José Oliveira Costa
Praça de Eventos	Edmar Sabino de Souza
Farmácia Básica	Maria do Céu Costa Dantas
Estacionamento do Cemitério	Francisco André dos Santos (Chico Preto)
Quadra Escolar Coberta-Cj Frei Damião	Cacildo Felismino da Silva
Centro de Comercialização do Turismo	Maria Alaide de Farias
Centro Administrativo	Ver. Francisco Cleanto Lopes Rodrigues
Auditório SEDEST	Francisca Costa de Sousa (Dona Chicola)
Creche	Proª Francisca Maria de Lima (Naná)
Banda Marcial	Francisco Salviano da Silva (Neudinho)
Centro de Especialidades Odontológicas	Djanildo Ferreira Oliveira
Centro de Atendimento Especializado	Flávio José Gomes de Freitas

Art.2º As despesas para implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias municipal.

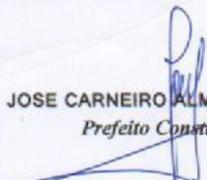
Art.3º O Poder Executivo Municipal deverá colocar placas e pinturas nas fachadas dos prédios indicados através desta lei, desde que estejam com suas obras totalmente concluídas e em funcionamento.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DENOMINA NOMBES DE PRÉDIOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

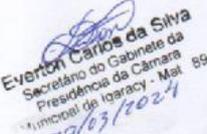
Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy-PB, 22 de março de 2024.



**JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB  
Protocolo nº 32/2024  
Recebido em 29/03/2024

Recebedor Mat. 89



Everton Carlos da Silva  
Secretário do Gabinete da  
Presidência da Câmara  
Municipal de Igaracy - Mat. 89  
29/03/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

2024/2024

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**É O PARECER**

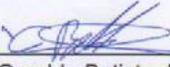
Comissão de Legislação Justiça e Redação, em reunião realizada em 04 de abril de 2024 de acordo com o artigo 80 do regimento interno, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável ao **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº25/2023**. Denomina Nomes de Prédios Públicos e Dá Outras Providências.

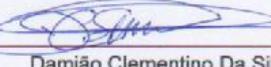
Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente Geraldo Batista de Souza, o Relator Damião Clementino da Silva, com a ausência do membro Francisco Rubens Inácio De Lima.

**É O PARECER, voto pela sua aprovação.**

Sala das comissões, em 04 de abril de 2024.

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_  
*Ordinária*  
Sala das Sessões 04/04/2024

  
 \_\_\_\_\_  
 Geraldo Batista de Souza  
**Presidente**

  
 \_\_\_\_\_  
 Damião Clementino Da Silva  
**Relator**

\_\_\_\_\_  
 Francisco Rubens Inácio De Lima  
**Membro**


 CNPJ: 24.226.573/0001-04  
 TRAVESSA ANTÔNIO COSTA DANTAS


 contato@camaraigaracy.pb.gov.br

www.camaraigaracy.pb.gov.br  
 Horário de atendimento:

## Biografia

**COSTA OLIVEIRA José** (in memória) nascido em 25/03/1962 era natural de Alto Santo - CE. Filho de Aurino Costa de Souza natural de Igaracy – PB, e Maria de Lourdes Oliveira Sousa natural de Alto Santo - CE.

Desde jovem mostrou-se responsável, amoroso e um filho muito querido, onde trabalhava com seu pai na agricultura, que trabalhou em uma empresa chamada MAISA na colheita de castanhas. Ao completar sua idade viajou pra São Paulo onde também trabalhou na fábrica da Riachuelo com o seu irmão mais velho.



José Oliveira Costa

Era cristão membro da Assembleia de Deus. Em 02/06/1984 contraiu matrimônio com Maria do Socorro Oliveira Costa, que também é natural de Alto Santo (CE), e ao longo do tempo tiveram 04 filhos. Por motivos pessoais resolveram se mudar para esta cidade chegando aqui por volta do final de 1984 a 1985, onde passou a residir no sítio Olho d'água na propriedade do senhor Hélio Costa, que também foi trabalhar na agricultura juntamente com seu pai Aurino Costa.

Em 22/07/1985 ingressou na polícia Militar do Batalhão de Itaporanga-PB, fazendo assim destacamento em várias cidades do vale, inclusive por várias vezes nesta cidade de Igaracy-PB, antigo Boqueirão dos cochos.

Era conhecido pelo seu caráter e exemplo de homem honrado. Tinha residência fixa e era vendedor ambulante de redes e outros itens, nos dias de folga do seu trabalho. Também tinha uma pequena lanchonete onde foi um dos primeiros a vender lanches e seus famosos pastéis.

Por sua popularidade, resolveu entrar na política no ano de 2008, concorrendo a uma vaga de vereador pela coligação POR AMOR A IGARACY pelo PSDB, PDT, PTB, PTN, PR, PT, CNPJ 09.829.576/0001-30, como Cabo Oliveira 45123, com slogan: "Honrando seu voto é o meu compromisso". O qual tirou 188 Votos, ficando na 2ºsuplência que por motivos alheios não assumiu sua vaga.

Em 2013 passou a ser chefe da Guarda Municipal nomeado pela então ex-prefeita Deusaleide Jerônimo até o ano de 2016, onde desenvolveu seu papel, contribuindo para segurança deste município.

Por insatisfação política se mudou para a cidade de Itaporanga o qual foi reformado com 35 anos de serviço a polícia militar. Foi exemplo na corporação, sem nenhum processo ou algo de natureza que viesse abonar sua conduta subindo assim a hierarquia para 3ºsargento.

Depois de reformado voltou a trabalhar na reserva como motorista e à disposição do batalhão. Por sua conduta foi nomeado comandante do Aeródromo de Itaporanga-PB pelo então ex-governador Ricardo Coutinho e permanecendo ainda no governo atual de João Azevedo.

José Carneiro A. de Silva  
Prefeito  
Mun. Igaracy-PB



Na vida cristã também cumpriu seu papel como servo do Senhor sendo Diácono, atualmente no presbitério na Assembleia de Deus em Itaporanga-PB.

José Oliveira Costa, conhecido como Jandir faleceu em 30/08/2020, vítima de COVID-19. Deixando a viúva, filhos, genros, nora e netos. A notícia da sua morte causou comoção entre policiais, familiares e amigos, o mesmo passou 17 dias na UTI do Hospital Regional de Piancó-PB. Seu sepultamento foi realizado na noite do dia 30/08/2020 de forma solitária, devido a doença, no cemitério de Igaracy-PB.

Hoje, nos resta saudades daquele irmão, pai, avô, amigo, policial e servo do Senhor, que deixou seu legado em seu tempo na terra.

Seu Pai que também trabalhou na Escola de Igaracy  
com o nome de Jandir.

José Oliveira Costa

Em 1934 casou-se com Maria do Socorro Oliveira Costa, que também é natural de Alto Santo (CE), e ao longo do tempo tiveram 04 filhos. Por motivos pessoais resolveram se mudar para esta cidade chegando aqui por volta do final de 1934 a 1945, onde passou a residir no sítio Olho d'água na propriedade do senhor Heitor Costa, que também foi trabalhar na agricultura juntamente com seu pai Aurélio Costa.

Em 22/07/1945 ingressou na polícia Militar do Batalhão de Itaporanga-PB, ficando assim destacado em várias cidades do vale, inclusive por várias vezes nesta cidade de Igaracy-PB, cargo Inspetor dos caches.

Em avaliação pela sua caráter e exemplo de homem honrado. Tinha residência fixa e era vendedor ambulante de redes e outros itens, nos dias de folga do seu trabalho. Também tinha uma pequena lanchonete onde foi um dos primeiros a vender lanches e seus famosos pastéis.

Por sua popularidade, resolveu entrar na política no ano de 2008, concorrendo a uma vaga de vereador pela coligação POR AMOR A IGARACY pelo PSDB, PDT, PTB, PTN, PR, PP, CNPJ 09.829.576/0001-30, com José Carlos Oliveira 45123, com slogan "Honrando seu voto é o meu compromisso". O qual ficou 188 Votos, ficando na 2ª suplência que por motivos alheios não assumiu sua vaga.

Em 2013 passou a ser chefe da Guarda Municipal nomeado pelo então ex-prefeito Deivaldo Jerônimo até o ano de 2016, onde desempenhou seu papel, contribuindo para segurança deste município.

Por insatisfação política se mudou para a cidade de Itaporanga a qual foi reformado com 35 anos de serviço a polícia militar. Foi exemplo na corporação, sem nenhum processo ou algo de natureza que viesse abalar sua conduta subindo assim a hierarquia para 3º Sargento.

Depois de reformado voltou a trabalhar na reserva como motorista e à disposição do batalhão. Por sua conduta foi nomeado comandante do Aeródromo de Itaporanga-PB pelo então ex-governador Ricardo Coutinho e permanecendo ainda no governo atual de João Azevêdo.

José Carneiro A. de Silva  
Prefeito

### Biografia

#### Edimar Sabino de Souza

Edimar Sabino de Souza, natural de Igaracy - Paraíba - Brasil, filho de José Sabino de Souza e Maria Carneiro da Silva Souza, ele agricultor, ela aposentada por tempo de serviço. Estudou na rede municipal de ensino de Igaracy. Desde sua adolescência teve apreço pela música e seus congêneres, cantor, compositor e musicista, chegando a ocupar o lugar de saxofonista por muitos anos da banda filarmônica da cidade; tecladista e idealizador junto com amigos, de uma banda musical denominada "Edimar e banda os safados", onde fez apresentações por toda região sertaneja da Paraíba.

Trabalhou no setor da junta de serviço militar e identificação do município de Igaracy; servidor público efetivo, tendo sido aprovado em concurso público de Igaracy; casou por duas vezes, onde deixou uma prole de dois: uma menina de seu primeiro casamento e um menino do seu segundo casamento com poucos dias de vida. Estudou música na cidade de Patos - PB por dois anos. Fez de sua vida um ambiente feliz e vivido, onde junto com todos os que o conhecia viveu cada instante como se fosse o último, uma criança dedicada, um jovem aplicado, e que teve sua vida interrompida em um acidente automobilístico deixando familiares, esposa e amigos (as).

José Carneiro A. da Silva  
Presteito



## Biografia

Maria Do Céu Costa Dantas, nascida em 17 de setembro do ano de 1947, filha de Adonias Dantas De Azevedo e Maria Costa Da Paz, natural de boqueirão dos cochos, hoje Igaracy-PB. Esposa exemplar de Agenor Pedro da Silva, mãe dedicada de cinco filhos, Alcenir Renê, Alcides Vamberto, Almir Miller, Alcicleber Robertino e Alcikleia Maria.

Foi Auxiliar de Enfermagem e Parteira no Hospital das Clínicas em São Paulo no ano de 1970 a 1972, retornou a sua terra natal dando continuidade à sua vida profissional na Maternidade Francisco Brasileiro de 1973 a 1977, na Fundação de Assistência Hospitalar de 1978 a 2011, paralelo à esse período também trabalhou no posto de saúde do município. Dedicou com maestria 41 anos de sua vida aos serviços de saúde do município, realizando procedimentos de enfermagem, Partos Normais (Que era sua paixão). Foi uma heroína na saúde pública assegurando uma assistência de qualidade a população do município junto às equipes médicas como: Dr.Djaci, Dr.Olivio Bandeira, Dr.Odoniel entre outros e com suas colegas de profissão Justina(Tina), Cleonice (Babá) e Maria Carneiro (Tututa). Foi acometida com Hanseníase e Diabetes, por ser um diagnóstico novo familiares e amigos à ISOLARAM por medo de contaminação, com isso tivemos dificuldades psicológica e financeira para ter um tratamento humanizado, deixando de ser reconhecida pelo seu trabalho prestado por tantos anos ao município e população. Faleceu em 30 de Setembro de 2020 no Hospital Regional Wenceslau Lopes (Piancó PB). Devido toda sua trajetória, empenho, dedicação e comprometimento, eu, Alcikleia Maria, resolvi seguir sua profissão.

Agradeço aqui em nome de todos os filhos a homenagem a minha saudosa e eterna Maria Do Céu.

José Carneiro A. de Silva  
Prefeito  
Município de Igaracy - PB

### Resumo sobre a história de Chico Preto.

Francisco André dos Santos conhecido como ( Chico Preto ) filho de Francisco Alexandrino e dona Alexandrina, natural de Igaracy era um homem simples e humilde assim conhecido por toda cidade onde sempre residiu em frente da praça numa simples casa onde foi dado para morar com a família por muitos anos, por seu Ataopa. Casou com Rosa Felismino da Conceição conhecida como ( Rosa Balaio ) que fazia bolachas e doces para ajudar no sustento da casa. Tiveram 8 filhos sendo 7 de sangue são eles : Daguia, Chico, Antônio, João, Maria, Nacila, Severino, e Patrícia filha adotiva, desde bebê, onde foi acohada pelo casal com muito amor e carinho. Foi coveiro da cidade por muito tempo, e agricultor só deixou a profissão de coveiro depois que aposentou e devido sua idade, era sempre prestativo com as pessoas ajudando no que podia e respeitado por todos. Educou e ensinou aos seus filhos a serem honesto e dignos por mais dificuldade financeira que enfrentaram. Chico Preto teve um câncer na garganta onde lutou por alguns meses mas logo veio a óbito com 75 anos.

José Carneiro A. da Silva



## Biografia

### Cacildo Felismino Da Silva

Cacildo Felismino Da Silva, nascido na cidade de Itaporanga no dia 22/04/1962, filho de Severino Felismino Da Silva e Maria Balbina Da Silva, onde o mesmo morou até os 20 anos de idade no sitio macaco, teve sua infância e adolescência na cidade de Igaracy-PB, onde estudou nas escolas do município, depois viajou e foi morar em São Paulo a procura de emprego, como todas as pessoas da época faziam.

Chegando em São Paulo viveu até seu último dia de vida dia 20/09/20219, mais mesmo em são Paulo nunca esqueceu da cidade de Igaracy-PB, sempre que podia vinha passear na cidade, e todas as vezes que vinha sempre realizava eventos esportivos seja na quadra ou seja no campo de futebol, finais de ano quando ele vinha sempre animava o esporte da cidade, trazia bolas, uniformes, troféus etc.

Na cidade de São Paulo sempre era responsável por realizar eventos esportivos e festivos para os paraibanos e principalmente os filhos ausentes de Igaracy-PB.

José Carneiro A. da Silva  
Prefeito  
M. Igaracy-PB



## BIOGRAFIA

Maria Alaíde de Farias, nasceu em Boqueirão dos Cochos-PB 28/07/1935, filha de Antônio Francisco de Souza e de Antônia Lopes de Farias. Casou-se com Manoel Batista dos Santos e constituiu uma família com 13 filhos.

Desenvolveu muitas funções: agricultora, professora do MOBREAL e auxiliar de serviços gerais, onde trabalhou em vários setores do município como: prédio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Grupo Municipal da Lagoa Seca e Prédio do Mercado Público, onde concluiu sua jornada de trabalho no serviço público, até a aposentadoria. E para complementar sua renda familiar foi ainda costureira, onde muitas vezes doava suas costuras para famílias carentes, biscoiteira (suas famosas bolachas de goma feito em forno a lenha), boleira e doceira onde se destacou com suas cocadas e doces de leite.

"Dona Alaíde" como era conhecida foi uma mulher de Fé (católica), idônea e respeitada por todos, principalmente por aqueles a quem ela, generosamente acolhia, em momentos difíceis.

Por complicação em sua saúde, conclui sua missão aqui na terra em 03/02/2008.

José Carneiro A. de Silva  
Fotógrafo  
Mun. Igaracy-PB

## Biografia

### Francisco Cleanto Lopes Rodrigues

Francisco Cleanto Lopes Rodrigues, nasceu no Sítio Serrota, antigo Boqueirão dos Cochós; filho de Moises Lopes de Sousa e de Maria de Lourdes Rodrigues. Formado em geografia pela Fundação Francisco Mascarenhas Patos- PB. Mudou-se para cidade Patos 1994, onde casou-se com a jovem Ana Carla Nobrega de Macêdo (falecida), com quem teve dois filhos: Cleana Lopes (falecida) e Cleanto Junior.

Irmão de Francisco Lopes Rodrigues, vereador, coautor do regimento interno da câmara municipal de Igaracy-PB e da lei orgânica do município. Seu pai Moises Lopes, também foi político no município ocupando o cargo de vice-prefeito e acumulando disputas para chefia do executivo em duas oportunidades.

Em 1996 sagrou-se vereador na cidade de Igaracy, obtendo aproximadamente 200 votos pelo partido do PRP, na coligação do então candidato Dr. Francisco Sales Brasileiro (Dr. Brasileiro), de quem era familiar e amigo pessoal. Em 2002, mudou-se para capital Paraibana, João Pessoa, onde residiu até fevereiro de 2021, quando faleceu aos 52 anos de idade, de forma prematura vítima de falência múltipla dos órgãos em decorrência de patologia neurológica; tendo sido sepultado no cemitério São Francisco das Chagas em Igaracy-PB.

José Carneiro A. da Silva  
Prefeito

**Biografia de Francisca Costa de Souza (Dona Chicola)**

Francisca Costa de Souza (Dona Chicola), filha de Francisco Lopes da Costa e Luzia Soares brasileiro, nasceu no dia 04/10/1931 na cidade de Igaracy/PB (antiga Boqueirão dos Cochos, distrito de Piancó), no sítio Cardoso. Ela teve 12 irmãos. Oriunda de família de camponeses, residiu na zona rural até seus 22 anos de idade. Sempre teve o desejo de estudar, aprendeu a ler e escrever com seu pai.

Em 1946, com 15 anos de idade foi matriculada no grupo escolar Joselita Brasileiro, que tinha como diretora e única professora, a Sra. Hercília Chaves Brasileiro. Com dois anos de estudo concluiu o primário e como forma de presente ganhou um livro de geografia de sua professora, ao qual a deixou muito alegre. Não havendo mais estudo no então Boqueirão, Dona Chicola ficou estudando sozinha em casa.

No ano de 1954 o Sr. Governador da Paraíba lançou um concurso e ela foi aprovada em primeiro lugar, passando a ser professora na escola Estadual Joselita Brasileiro.

Em 1958 casou-se com o comerciante e ex-vereador Maciel Lopes da Costa e teve três filhos, porém apenas um sobreviveu. Reginaldo Costa, seu único filho casou-se com Teresinha, e deu-lhe quatro netos: Márcio, Marco, Reginaldo Júnior e Mateus.

O desejo pelo saber era grande, ela nunca escondeu a vontade de prosseguir com seus estudos.

No ano de 1966, Padre Nelson Araújo trouxe a notícia da fundação do colégio municipal Nossa Senhora dos Remédios. Para sua surpresa, o reverendíssimo Padre Nelson comunica-lhe que ela já estava matriculada e deu-lhe a incumbência de conseguir alunos para formar a primeira turma. Naquele mesmo ano deu início às aulas e em 1969 houve a conclusão do curso ginásial da turma pioneira.

Em 1970, dando continuidade aos seus estudos, Chicola inicia o curso pedagógico na cidade de Piancó e conclui em 1973.

No ano de 1977 iniciou o curso superior de letras na cidade de Patos, mesmo diante de suas ocupações, pois a mesma era professora na escola estadual, municipal e ainda dedicava-se à igreja. Com mérito concluiu a graduação em letras em 1980.

Por sempre querer ampliar seus conhecimentos, começou sua pós graduação nas disciplinas de português e inglês pela Universidade Federal da Paraíba, no campus de João Pessoa, e com muito esforço e dedicação em 1993, aos 62 anos de idade concluiu sua pós-graduação.

A frente do seu tempo, Dona Chicola foi fundadora da Escola 22 de dezembro, uma escola particular que anos depois foi municipalizada.

Após encerrar sua trajetória na educação no ano de 2005, dedicou-se exclusivamente aos trabalhos religiosos, onde coordenou grupos e pastorais.

Mulher forte, dedicou sua vida a família, a educação de Igaracy e a igreja Nossa Senhora dos Remédios até o dia 09/11/2010, quando Deus a chamou para morada eterna, deixando saudades a quem a conheceu.

José Carneiro A. de Silva  
Prefeito

**BIOGRAFIA**

Francisca Maria de Lima (Naná)

Francisca Maria de Lima (Naná) nasceu no Sítio Curimatã, município de Itaporanga no dia 31/01/1961, filha de Mariano Josino e Sebastiana Maria, era parte de uma família humilde composta por 8 (oito) irmãos. Passou por muita dificuldade, mas sempre com o sonho de estudar, decidiu morar e estudar em Igaracy ainda criança com ajuda do seu tio Raimundo Moura, iniciou seus estudos no Ginásio Municipal Nossa Senhora dos Remédios, depois enfrentou o segundo grau no Colégio 22 (Vinte e dois) de dezembro, por ser um colégio particular passou por muitas dificuldades pois nem sempre tinha como pagar a mensalidade, seus pais vendiam legumes para que ela pudesse estudar. Mas nunca desistiu.

Em 1986 arrumou por meio político um contrato emergencial de 6 (seis) meses para ser Professora, depois deu continuidade na profissão por mais 5 (Cinco) anos no Sítio Queimadas, nesse tempo casou-se com seu atual esposo Martins e em 1987 teve sua primeira filha. Em 1990 foi aprovada no concurso do Estado, passou a ser efetiva, foi transferida para o Grupo Escolar Joselita Brasileiro onde trabalhou até se aposentar. Em 2004 resolveu fazer curso superior em Pedagogia na cidade vizinha Aguiar, com toda experiência conseguiu mais uma vez passar no concurso municipal de Igaracy.

Exerceu a profissão em diversos colégios, Colégio Municipal, Manoel Jackson e por fim na Creche Casulo Odete Farias, onde encerrou sua trajetória de vida. Ao descobrir um câncer já em estado avançado foi obrigada a se afastar da sala de aula, em 2018 exatamente no dia 23/10/2018 ela nos deixou. Deixou 4 (Quatro) filhos o esposo e uma neta. Todos são testemunhos do amor e alegria que ela sentia por seus alunos e sua profissão. Naná é a única filha formada entre 8 irmãos por pura vontade de vencer mesmo nas dificuldades, e Deus a honrou.

José Carneiro A. de Silva  
Prestador



## FRANCISCO SALVIANO DA SILVA



Francisco Salviano da Silva (24.04.1967–19.06.2022), mais conhecido como Neudinho, é natural de Igaracy no estado da Paraíba, filho da costureira Rita Carneiro (in memória) e do agricultor Cicero Salviano da Silva pertencente a uma família de origem humilde de 7 irmãos, desde criança se dedicou a diferentes trabalhos para ajudar na renda familiar, como engraxate nas feiras que acontecia na cidade, na agricultura,

carregava areia para construção de casas, vendedor de passagens, oleiro, pedreiro, musicista e policial militar.

Sua história na carreira militar teve grande influência através da sua paixão pela música que teve início quando ainda estudava no Colégio Municipal Nossa Senhora dos Remédios, na então gestão do prefeito Dr. Djacy Brasileiro, no qual convidou o Tenente Xavier para estar à frente da formação da banda filarmônica na cidade. Posteriormente o então tenente sabendo de seu interesse pela música o convidou para prestar concurso para polícia militar pois logo se formaria também uma banda na companhia. E assim Francisco se formou e passou a seguir a carreira militar, trabalhando por diferentes cidades do vale do Piancó até a então formação da Banda de música do 3º BPM de Patos-PB. O instrumento que se dedicou por mais de 30 anos foi o trombone de vara. De Soldado passou a cabo e por fim 2º Sarjento.

Outro sonho realizado em vida foi trabalhar próximo a sua cidade natal e estar à frente da Banda Filarmônica de Igaracy que retornara a pouco tempo a sua nova formação. E teve esse privilégio através do concurso público na cidade, onde prestou para vaga de maestro. Esteve à frente da banda por muitos anos, inclusive formou também grupos de estudo de flauta. Durante sua passagem como maestro acompanhou eventos cívicos da cidade, eventos religiosos, dentre outros.

José Carneiro A. de Silva  
José Carneiro A. de Silva



Vale ressaltar que durante sua juventude outra paixão era o carnaval da cidade e de outras regiões. No qual atraía diferentes públicos, inclusive a alta sociedade para prestigiarem o evento no mercado municipal de Igaracy ao som da banda filarmônica e as famosas fanfarras e machinhas de carnavais.

Francisco também era amante de vaquejada, uma atividade cultural do nordeste brasileiro. Iniciou nesse meio como julgador, e logo se viu adquirindo sua primeira égua e dando início a entrada nesse mundo. Se dedicou por longos anos aos cuidados diários do animal que procriou e assim foi presenteando seus sobrinhos as crias. E com o passar dos anos foi adquirindo novos cavalos e era notória sua paixão por cada animal.

Francisco foi assassinado com tiros a queima roupa, no dia dezenove de junho de dois mil e vinte e dois, de forma trágica num evento de uma vaquejada, onde honrou até seu último dia sua paixão pela carreira e em proteger a população local da criminalidade tão presente nos tempos atuais.

Seus companheiros de equipe honraram sua morte até capturarem os indivíduos e prestaram homenagem e honrarias desde a igreja ao funeral. Assim como a Banda Filarmônica J. C. Brasileiro que prestaram suas homenagens e partida do seu maestro que se dedicou tanto a manter de pé e na integração dos jovens.

Foi casado e destes relacionamentos deixou oito filhos.

José Carneiro A. de Silva  
Prefeito



## BIOGRAFIA

Djanildo Ferreira Oliveira (1972-2018, mais conhecido Dill, nascido aos 15/06/1972, com apenas 7 meses no Hospital Regional Wenceslau Lopes, na cidade de Piáncó. Filho de Maria Alice Ferreira Oliveira e Djalma Oliveira. Morando toda sua infância na cidade de Igaracy, saindo quando adolescente para cursar uma universidade. Retornando mais tarde para prestar trabalhos a comunidade.

Sendo uma criança muito inteligente demonstrando aprendizagem rápida e interesse em aprender. Estudou os primeiros anos escolares na Escola Estadual Joselita Brasileira, em seguida, da 5º ao 8º séries no Colégio Municipal Nossa Senhora dos Remédios. Com esforço e determinação foi estudar o Ensino médio em João Pessoa estudando no Colégio Marista.

Ao termino do ensino médio fez o vestibular e passou na UFPB para o curso de Contabilidade, ingressando no curso, continuou estudando e novamente prestou vestibular e passou para o curso de Odontologia na UEPB em Campina Grande. Enfrentando todas as dificuldades longe de casa, formou-se sendo destaque entre os mais estudiosos da turma, que por indicação de professores da universidade conseguiu seu primeiro emprego em São Paulo onde teve a oportunidade de trabalhar em duas cidades. Meses depois foi trabalhar em uma clínica filial no Rio de Janeiro, onde se especializou em Endodontia e Ortodontia, e ainda adquiriu sua primeira clínica particular. Anos após recebeu um convite para trabalhar em Tucuruí no Pará, passados alguns meses, não conseguindo se adaptar ao lugar, decidiu voltar ao Rio de Janeiro.

Mas antes veio um passeio na casa de seus pais, onde recebeu um convite para trabalhar aqui no município pelo ex-prefeito Hélio Costa. Aceitando o convite ficou aqui e fixou residência. Trabalhando um período como contratado e posteriormente foi efetivado através de um concurso público realizado pelo ex-prefeito Jucelino, se submetendo aos dois concursos realizados no município, trabalhou durante 12 anos como Dentista do PSF III, localizado no Sítio Barra, e aproximadamente 8 anos no CEO, sendo um dos profissionais fundadores. O qual mediante trabalhar sem equipamento de segurança e proteção, e também ao excesso de radiação da máquina de RX o mesmo desenvolveu um câncer na medula óssea, chegando a falecer em 20 de março de 2018, aos 44 anos de idade, no Hospital da FAP em Campina Grande.

Durante 14 anos prestou serviços a população Igaracyence, e as cidades próximas com seus consultórios particulares.

José Carneiro A. de Silva  
Prefeito

*Recebido em:  
28/03/24*



## BIOGRAFIA

### FLÁVIO JOSÉ GOMES DE FREITAS

FLÁVIO JOSÉ GOMES DE FREITAS, nasceu no dia 06 de Julho de 2007. Natural de Igaracy-PB, filho de Josefa Tiburtino de Freitas e José Valmir Gomes da Silva, tinha dois irmãos: Fernando e Fernanda. Era uma criança, alegre, carinho, tranquilo que adorava jogar bola, brincar com os amigos, estudava no Colégio Municipal Nossa Senhora dos Remédios.

Sempre levou uma vida normal como qualquer criança, entretanto, aos 15 anos começou a sentir dores na lombar. Os pais levaram em diversos médicos, fizeram vários exames e descobriram que ele tinha um nódulo na medula. Infelizmente após 11 meses de tratamento, ele veio a obito no dia 17/05/2023, após uma longa batalha pela vida.

Sua morte prematura, tão jovem comoveu toda a população da cidade e será sempre lembrado por todos com carinho.

José Carneiro A. de Silva  
Freitas





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

---

**PROJETO DE LEI Nº 31/2024**

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_

*Ordinária*

Sala das Sessões *04/04/2024*

*[Assinatura]*

1º Secretário

**Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para pessoas em tratamento oncológico ou doenças graves, do Município de Igaracy e dá outras providências.**

**FRANCISCO EDILSON LACERDA**, Vereador do município de IGARACY, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno do município de IGARACY, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º** Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de necessidade especiais ou doenças consideradas graves e que tenha renda familiar até dois salários mínimos.

§ 1º Para fins da isenção de que trata o caput deste artigo, entende-se por doenças graves as seguintes patologias:

- I – Neoplasia maligna (câncer);
- II – espondiloartrose anquilosante;
- III – estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- IV – tuberculose ativa;
- V – hanseníase;
- VI – alienação mental;
- VII – esclerose múltipla;
- VIII – cegueira;
- IX – paralisia irreversível e incapacitante;
- X – cardiopatia grave;
- XI – nefropatia grave.

CNPJ: 24.226.573/0001-04

TRAVESSA ANTONIO COSTA DANTAS

[contato@camaraigaracy.pb.gov.br](mailto:contato@camaraigaracy.pb.gov.br)

[www.camaraigaracy.pb.gov.br](http://www.camaraigaracy.pb.gov.br)

Hórnio de Atormentado

**Art. 2º** A isenção de que trata o artigo 1º será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença considerada grave seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como a sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

**Art. 3º** Para ter direito a isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – Documento hábil que comprove ser o imóvel, objeto do pedido de isenção, única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge;

II – quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III – documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

IV – documento de identificação do requerente;

V – cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo;

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

b) Estágio clínico atual;

c) Classificação Internacional da Doença (CID);

d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**Art. 4º** A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

**Art. 5º** Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessara quando deixar de ser requerido.

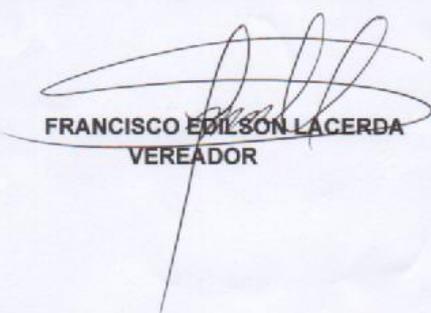
**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

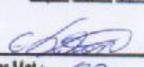
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

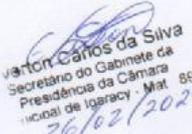
2024/02/26

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 30 dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igaracy, 26 de fevereiro de 2024.

  
**FRANCISCO EDILSON LACERDA**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY  
Protocolo nº 17/2024  
Recebido em 26/02/2024  
  
Recebido Mat.: 89

  
Everton Carlos da Silva  
Secretário do Gabinete da  
Presidência da Câmara  
Municipal de Igaracy - Mat. 89  
26/02/2024

CNPJ: 24.226.573/0001-04      contato@camaraigaracy.pb.gov.br      www.camaraigaracy.pb.gov.br  
TRAVESSA ANTÔNIO COSTA DANTAS      Horário de atendimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

0038/2024

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**É O PARECER**

Comissão de Legislação Justiça e Redação, em reunião realizada em 26 de março de 2024 de acordo com o artigo 80 do regimento interno, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável a **Projeto de Lei nº 31/2024**. Concede isenção de imposto predial e territorial (IPTU), para pessoas em tratamento oncológico ou doenças graves do município de Igaracy e dá outras providências.

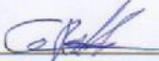
Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente Geraldo Batista de Souza, o Relator Damião Clementino da Silva, e o membro Francisco Rubens Inácio De Lima.

**É O PARECER, voto pela sua aprovação.**

Sala das comissões, em 26 de março de 2024.

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_  
*Ordinária*

Sala das Sessões *04/04/2024*

  
 \_\_\_\_\_  
 Geraldo Batista de Souza  
**Presidente**

  
 \_\_\_\_\_  
 1º Secretário

  
 \_\_\_\_\_  
 Damião Clementino Da Silva  
**Relator**

  
 \_\_\_\_\_  
 Francisco Rubens Inácio De Lima  
**Membro**

CNPJ: 24.226.573/0001-04  
TRAVESSA ANTÔNIO COSTA DANTAS

 contato@camaraigaracy.pb.gov.br

www.camaraigaracy.pb.gov.br  
Horário de atendimento:



**PREFEITURA DE**  
**IGARACY**  
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA DE  
**GABINETE DO PREFEITO**

APROVADO EM 20/03/2024

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 36 /2024.

*Ordinária*

Sala das Sessões 24/03/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas nos art. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 58.901,63 (Cinquenta e oito mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos)**, para atender as despesas referente a Lei Aldir Blanc de fomento a Cultura, classificados nas seguintes dotações orçamentarias:

10.000 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.1018.2085- MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.36.....	R\$ 52.901,63
3.3.90.39.....	R\$ 6.000,00
Fonte do Recurso: 993: Recursos Emergenciais da Cultura - Lei Aldir	
<b>TOTAL:</b> .....	<b>R\$ 58.901,63</b>

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, na forma do art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

10.000 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.1018.2080- MANUTENÇÃO DAS LEIS DE CULTURA	
3.3.90.36 .....	R\$ 58.901,63
Fonte do Recurso: 501: Outros Recursos não Vinculados	
<b>TOTAL:</b> .....	<b>R\$ 58.901,63</b>

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy-PB, 20 de março de 2024.



**JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB - CNPJ: 08.885.139/0001-71



## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Igaracy-PB**

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

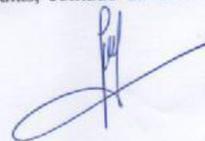
Os recursos do PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao município de IGARACY-PB o valor de R\$ **58.901,63**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como Crédito Especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o Crédito Especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 501: Outros Recursos não Vinculados.

Art. 7º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de recebimento dos recursos.





Parágrafo único. A destinação de recursos por meio de consórcio público intermunicipal suprirá a necessidade de adequação orçamentária de que trata o caput, observado o disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Caso o ente federativo não proceda aos trâmites necessários à adequação orçamentária no prazo estipulado de 180 dias, a Lei nº 14.399/2022 prevê, em seu art. 8º, a reversão de recursos, nos seguintes termos:

§ 1º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Municípios em até 180 (cento e oitenta) dias deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

§ 2º Eventuais recursos da União referentes às ações previstas nesta Lei que não forem destinados aos demais entes federativos em razão do não cumprimento de procedimentos e de prazos exigidos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, inclusive o previsto no § 1º do art. 6º desta Lei, serão imediatamente redistribuídos pela União aos demais entes, segundo os mesmos critérios de partilha estabelecidos no caput deste artigo.

Dessa maneira, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos ESPECIAIS, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB  
Protocolo nº 29/2024  
Recebido em 20/03/2024

Recebedor Mat. 89

Jose Carneiro Almeida da Silva  
Prefeito Constitucional

Evêrton Carlos da Silva  
Secretário do Gabinete da  
Presidência da Câmara  
Municipal de Igaracy - Mat. nº  
29/03/2024

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

3037/2024

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**É O PARECER**

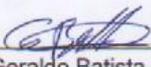
Comissão de Legislação Justiça e Redação, em reunião realizada em 26 de março de 2024 de acordo com o artigo 80 do regimento interno, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável a **Projeto de Lei Municipal nº 36/2024**. Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente Geraldo Batista de Souza, o Relator Damião Clementino da Silva, e o membro Francisco Rubens Inácio De Lima.

**É O PARECER, voto pela sua aprovação.**

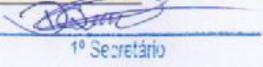
Sala das comissões, em 26 de março de 2024.

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_  
Damião Clementino da Silva \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões 04/04/2024 \_\_\_\_\_

  
 \_\_\_\_\_  
 Geraldo Batista de Souza  
**Presidente**

  
 \_\_\_\_\_  
 Damião Clementino Da Silva  
**Relator**

  
 \_\_\_\_\_  
 Francisco Rubens Inácio De Lima  
**Membro**

  
 \_\_\_\_\_  
 1º Secretário

CNPJ: 24.226.573/0001-04      contato@camaraigaracy.pb.gov.br      www.camaraigaracy.pb.gov.br  
 TRAVESSA ANTÔNIO COSTA DANTAS      Horário de atendimento:





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**É O PARECER**

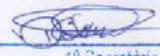
Comissão de Finanças e Orçamentos, em reunião realizada em 26 de março de 2024 de acordo com o artigo 81 do regimento interno, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável ao **Projeto de Lei Municipal nº 36/2024**. Autoriza a abertura de credito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente: Damião Clementino Da Silva, O Relator Francisco Edilson Lacerda com a ausência do membro Francisco Rubens Inácio De Lima.

**É O PARECER, voto pela sua aprovação.** APROVADO em sessão \_\_\_\_\_

Sala das comissões, em 26 de março de 2024. Ordinária

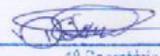
  
 \_\_\_\_\_  
 Damião Clementino Da Silva  
**Presidente**

  
 \_\_\_\_\_  
 Francisco Edilson Lacerda  
**Relator**

**FALTA**

 \_\_\_\_\_  
 Francisco Rubens Inácio Da Silva  
**Membro**

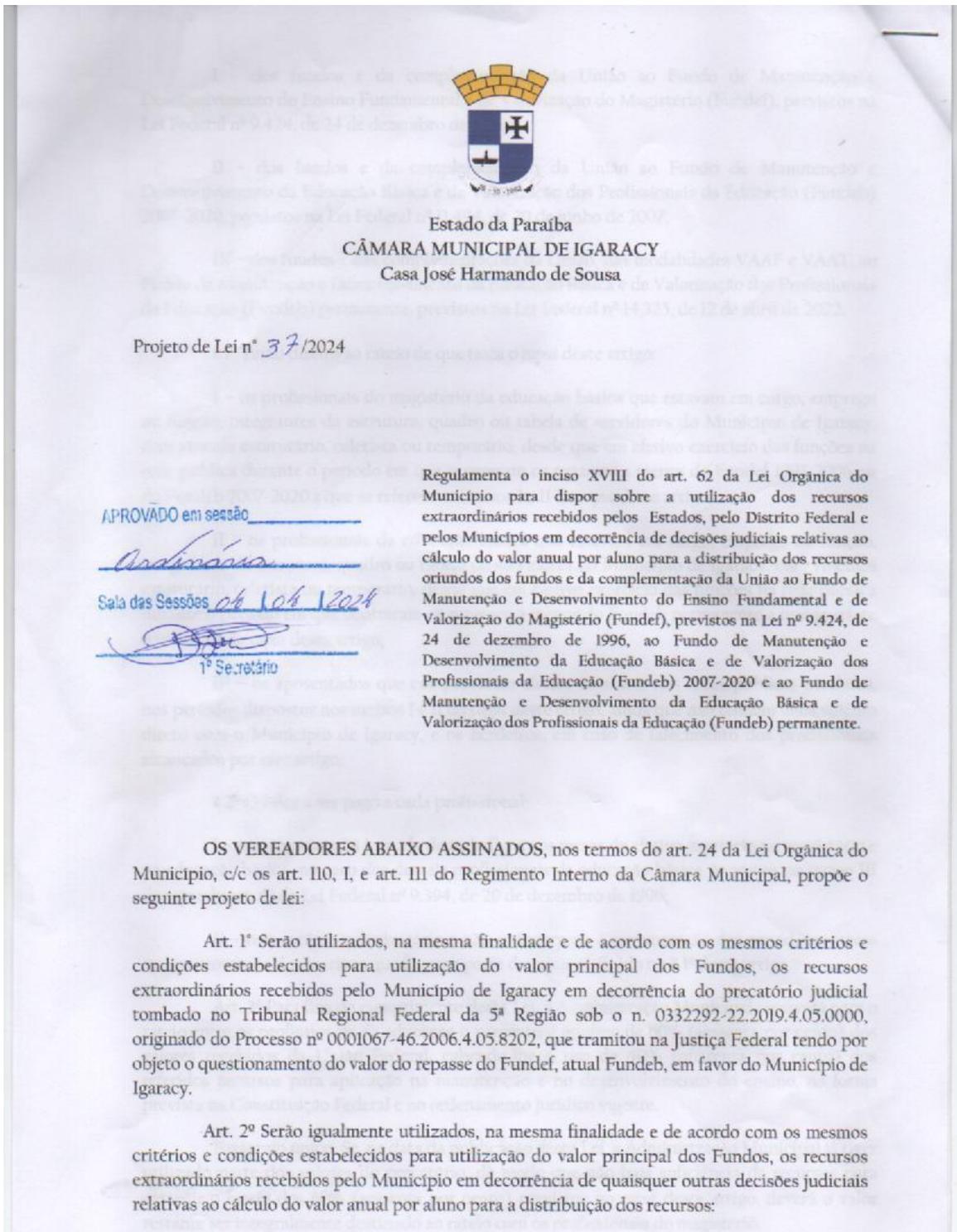
Sala das Sessões 04/04/2024

  
 \_\_\_\_\_  
 1º Secretário

CNPJ: 24.226.573/0001-04  
TRAVESSA ANTÔNIO COSTA DANTAS

 [contato@camaraigaracy.pb.gov.br](mailto:contato@camaraigaracy.pb.gov.br)

[www.camaraigaracy.pb.gov.br](http://www.camaraigaracy.pb.gov.br)  
Horário de atendimento:





I - dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020, previstos na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

III - dos fundos e das complementações da União, nas modalidades VAAF e VAAT, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente, previstos na Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

§ 1º Terão direito ao rateio de que trata o *caput* deste artigo:

I - os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Igaracy, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006 ou do Fundeb 2007-2020 a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo;

II - os profissionais da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Igaracy, com vínculos estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundeb permanente a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo;

III - os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos dispostos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com o Município de Igaracy, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

§ 2º O valor a ser pago a cada profissional:

I - é proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica, no caso dos demais profissionais da educação básica previstos no inciso III do *caput* do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido no § 1º deste artigo.

Art. 3º Para fins do cumprimento desta Lei, a Administração Municipal reservará para o rateio entre os profissionais da educação o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos valores recebidos da União Federal, cabendo-lhe o uso de 40% (quarenta por cento) dos referidos recursos para aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista na Constituição Federal e no ordenamento jurídico vigente.

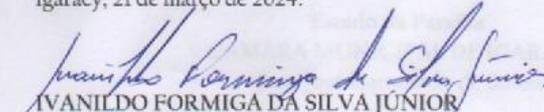
Parágrafo único. Se, na data da publicação desta Lei, a Administração Municipal já tiver utilizado parte dos valores do precatório, de modo que não haja suficiência de recursos para garantir o rateio dos 60% (sessenta por cento) previstos no *caput* deste artigo, deverá o valor restante ser integralmente destinado ao rateio com os profissionais do magistério.

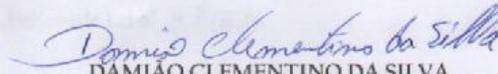


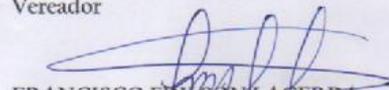
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

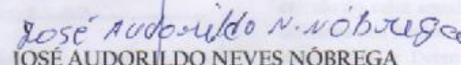
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

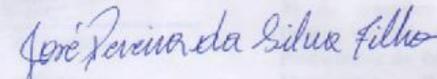
Igaracy, 21 de março de 2024.

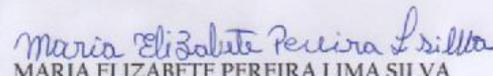
  
IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR  
Presidente

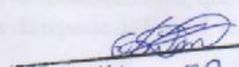
  
DAMIÃO CLEMENTINO DA SILVA  
Vereador

  
FRANCISCO EDILSON LACERDA  
Vereador

  
JOSÉ AUDORILDO NEVES NÓBREGA  
Vereador

  
JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO  
Vereador

  
MARIA ELIZABETE PEREIRA LIMA SILVA  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB  
Protocolo nº 31/2024  
Recebido em 21/03/2024  
  
bedor Mat. 89

  
Everson Carlos da Silva  
Secretário do Gabinete da  
Câmara de Igaracy - Mat. 89  
23/03/2024



O RELATOR DA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

É O PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, se reserva no dia 26 de março de 2024 de acordo com o artigo 80 do regimento interno, para opinar pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, resolve relatar em separado de acordo com os trmites legais do art. 70 do regimento interno III e VII e artigos 71 e 72 ao **Projeto de Lei nº 37/2024**. Regulamenta o inciso XVIII do art. 62 da Lei Orgânica do Município para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente.

O relator e vereador Damião Clementino da Silva resolve relatar em separado mediante a necessidade da matéria em tramitação recebida por ofício N° 19 e 20/2024, recebido em 21 de março de 2024, tanto na comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTOS e LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO conforme cópias que seguem em anexo. Para julgamento do plenário.

Gabinete do vereador Damião Clementino da Silva, em 26 de março de 2024.

*Damião Clementino da Silva*

Damião Clementino Da Silva

Relator

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_

*Ordinária*

Sala das Sessões 04 104 12024

*[Assinatura]*

1º Secretário



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**É O PARECER**

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião realizada em 26 de março de 2024 de acordo com o artigo 83 do regimento interno, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável ao **Projeto de Lei nº 37/2024**. Regulamenta o inciso XVIII do art. 62 da Lei Orgânica do Município para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente, Maria Elizabete Pereira Lima Silva, Relator José Pereira da Silva Filho, e o membro José Aadorildo Neves Nóbrega.

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_

É O PARECER, voto pela sua aprovação.

*Ordinária*

Sala das comissões, em 26 de março de 2024.

Sala das Sessões *04/04/2024*

*Maria Elizabete Pereira Lima Silva*  Secretário

Maria Elizabete Pereira Lima Silva

**Presidente**

*José Pereira da Silva Filho*

José Pereira Da Silva Filho

**Relator**

*José Aadorildo N. Nobrega*

José Aadorildo Neves Nóbrega

**Membro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**É O PARECER**

Comissão de Finanças e Orçamentos, em reunião realizada em 26 de março de 2024 de acordo com o artigo 81 do regimento interno, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável ao **Projeto de Lei Municipal nº 37/2024**. Regulamenta o inciso XVIII do art. 62 da Lei Orgânica do Município para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente: Damião Clementino Da Silva, O Relator Francisco Edilson Lacerda com a ausência do membro Francisco Rubens Inácio De Lima.

**É O PARECER, voto pela sua aprovação.**

Sala das comissões, em 26 de março de 2024.

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_

*Francisco Edilson Lacerda*

Sala das Sessões 04/04/2024

*[Assinatura]*  
1º Secretário

*Damião Clementino Da Silva*  
Damião Clementino Da Silva  
**Presidente**

---

*[Assinatura]*  
Francisco Edilson Lacerda  
Relator  
**FALTA**

---

Francisco Rubens Inácio Da Silva  
Membro

CNPJ: 24.226.573/0001-04  
TRAVESSA ANTÔNIO COSTA DANTAS

[contato@camaraigaracy.pb.gov.br](mailto:contato@camaraigaracy.pb.gov.br)

[www.camaraigaracy.pb.gov.br](http://www.camaraigaracy.pb.gov.br)  
Horário de atendimento: